

-----ACTA N.º

22-----Aos 22 dias do mês de Outubro de 2009, pelas 14 horas, nesta cidade e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Avenida 5 de Outubro, reuniu-se extraordinariamente a CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS, conforme Edital n.º 37 de 19/03/2008, sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, estando presentes os Vereadores Srs.:

-----Carlos Manuel Antunes  
Bernardes-----António Paulo Veloso  
Martins Bento-----Dra. Laura Maria  
Jesus Rodrigues-----Dr. Sérgio Paulo  
Matias Galvão-----Dr. Carlos  
Manuel Pires de Pina-----Dra. Ana  
Brígida Anacleto Meireles Clímaco Umbelino-----Arqto.  
Bruno Miguel Félix Ferreira-----Dra.  
Maria Paula da Silva e Paulo Roseiro Lopes-----

-----A reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Luís, em substituição do Sr. Director de Departamento Administrativo e Financeiro Dr. Acácio Manuel Carvalho Cunha, que se encontrava ausente.

-----Declarada aberta a reunião, foram tomadas as seguintes deliberações:

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO**

**DIA:**-----

**INÍCIO DE**

**MANDATO:**-----O Sr.

Presidente começou por apresentar cumprimentos a todos os membros do Executivo, fazendo votos de que o mandato que agora se inicia, decorra da melhor forma.-----Afirmou que todos gostam de Torres Vedras e conseqüentemente de fazer qualquer coisa pelo concelho, tornando-o num local bom para se viver e trabalhar. É esta a referência que tem e também a que tem de todos os membros do Executivo.

Declarou que estão de boa fé e imbuídos do melhor espírito para Torres Vedras, e embora por vezes possa haver algumas discussões mais acaloradas, acabam por ter todos o mesmo objectivo e por se encontrarem nos mesmos locais.

Dirigiu-se aos que abraçam pela primeira vez este desafio para informar que pela reunião passa

muito mais do quotidiano do que do estratégico. São muitas das “pequenas coisas” que ajudam a formalizar as grandes decisões.-----Esclareceu que a presente reunião é basicamente a definição de competências para cada um dos Vereadores. Estas decisões de início de mandato são exactamente as mesmas dos dois mandatos anteriores. Neste mandato regista-se a existência de mais um Vereador, do PS concretamente, o Arq.º Bruno Ferreira, que, tendo em conta a sua vocação profissional, ficará com o Urbanismo. Os restantes sectores mantêm-se como nos mandatos anteriores pois tudo funcionou sem problemas.-----A Câmara tomou conhecimento.-----

**PERÍODO DA ORDEM DO**

**DIA:**-----

**PERIODICIDADE DAS REUNIÕES DO EXECUTIVO:**-----

-----Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 21/10/2009, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando o disposto no Art.º 62 conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 5 do Art.º84, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, propõe-se que pela Câmara Municipal venha a ser deliberado, que as suas reuniões ordinárias se realizem quinzenalmente, às terças-feiras, às 09h e 30 min., na sala de sessões do Edifício da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Av. 5 de Outubro.-----

Mais se propõe, que a última reunião ordinária de cada mês seja pública, e que realize à mesma hora, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, iniciando-se o período de intervenção do público às 12 horas.”-----

-----O Vereador Dr. Sérgio Galvão questionou se seria razoável alterar a hora da intervenção do público para as 11h, tendo o Vereador Paulo Bento referido que concordava com as 12h, uma vez que é mais próximo da hora de almoço podendo as pessoas aproveitá-la para tratar dos seus assuntos.-----

-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada a dar-lhe a devida publicidade.-----

**PROPOSTA DE REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS:**-----

-----Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 21/10/2009, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do Art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara

Municipal elaborar e aprovar o seu regimento, propõe-se que, pela mesma venha a ser deliberado, aprovar a minuta de regimento que se junta e que desta faz parte integrante.”-----O Vereador Paulo Bento referiu-se ao agendamento de assuntos no próprio dia para referir que sendo necessária a concordância de apenas 2/3 do Executivo, o Sr. Presidente poderá apresentar todos os processos em aditamento. Assim e porque sabe que no mandato anterior a norma era ser decidido de comum acordo, questionou se o Regimento foi alterado nesta parte, ou se imperava o bom senso.-----

O Sr. Presidente esclareceu que o Regimento não sofreu qualquer alteração, mas na verdade nunca foi necessário recorrer ao seu uso porque sempre houve bom senso e entendimento entre todos.-----

-----A Câmara, tudo visto, deliberou aprovar a Minuta de Regimento apresentada, a qual se considera como transcrita e reproduzida e ficará arquivada em pasta anexa ao respectivo Livro de Actas.-----

**-FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE TEMPO**

**INTEIRO:**-----Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 21/10/2009, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando o disposto no número 1 do Art.º 58 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua actual redacção, compete ao Presidente da Câmara decidir sobre a existência de Vereadores em regime de tempo inteiro;-----

Considerando que nos termos da alínea c) do nº2 do mesmo artigo, os Municípios com mais de 20 000 e menos de 100 000 eleitores podem fixar em 2 os Vereadores em tempo inteiro;-----Considerando o meu despacho de 21 de Outubro de 2009 em que determino

a existência de 2 Vereadores a tempo inteiro;-----Considerando

ainda que, nos termos do número 2 do Art.º58 do citado diploma, compete ao Executivo, sob proposta, fixar o número de Vereadores a tempo inteiro ou meio tempo que exceda os limites previstos, submete-se para apreciação e deliberação a seguinte proposta:-----3

Vereadores em regime de tempo inteiro ao abrigo do normativo legal supra identificado.”-----A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada, fixando o número de Vereadores em regime de tempo inteiro em 3, para além dos 2 já fixados por despacho nº 17129, de 21/10/2009.-----Mais foi deliberado dar publicidade à presente deliberação.-----

**NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO EM DIVERSAS ENTIDADES:**-----

-----Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 21/10/2009, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do Art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente, nomear os representantes do município nos órgãos de outras empresas, cooperativas, fundações ou entidades em que o mesmo detenha alguma participação no respectivo capital social ou equiparado; assim propõe-se que pela mesma venha a ser deliberado que a representação do município de Torres Vedras

seja a

seguinte:-----**Carlos**

**Manuel Soares Miguel;**-----

Conselho municipal de segurança.-----

Colegiada de Nossa Srª da Anunciação de Lourinhã-----

Associação de Municípios Portugueses do

vinho-----Associação de fins

específicos-----

Valorsul/resioeste-----

-Confraria da pêra

rocha-----**Carlos Manuel**

**Antunes Bernardes;**-----AMAGÁS –

Associação dos municípios para o gás-----AMEGA –

Associação de municípios para estudos e gestão da água,-----Conselho

cinético municipal de Torres Vedras-----Parceria

de municípios e regiões Hyramp-----Ecos –

Associação para a competitividade e inovação na energia e construção sustentáveis

-----Associação portuguesa de riscos, prevenção e

segurança-----ICLEI – local governments for

sustainability-----Associação da fileira florestal

do oeste -----Comissão de higiene e

segurança no trabalho-----Carta de Aalborg e

compromissos de Aalborg-----Associação

portuguesa de veículos a gás natural-----Rede

nacional e vilas com mobilidade para todos-----

**Laura Maria Jesus**

**Rodrigues;**-----SEFO – Sociedade

de educação e formação do Oeste/ESCO – Escola de serviços e comércio do Oeste-----

-----AVA – Associação para a Valorização Agrária/Escola profissional agrícola-----Ensinus/Torres

Vedras-----Associação

para a promoção da segurança infantil-----**Sérgio**

**Paulo Matias Galvão;**-----

ADRO – Agencia para o Desenvolvimento Regional do Oeste-----CAERO – Centro de Apoio ao

Empresário,-----

Leaderoeste-----

-**Ana Brígida Anacleto Meireles Climaco**

**Umbelino**-----Turismo do

Oeste-----Comissão

do rendimento mínimo garantido-----Comissão

de protecção de crianças e jovens-----Rede de

teatros municipais da região de Lisboa e vale do Tejo-----Rede

portuguesa de cidades saudáveis-----

ASSIM – Associação de intercâmbio

Municipal-----**Bruno Miguel Félix**

**Ferreira**-----Comissão para a

recepção provisória ou definitiva de infra-estruturas de loteamento-----Associação de

municípios portugueses com centro histórico-----Comissão

arbitral municipal”-----O Sr.

Presidente deu nota de que faltou indicar nesta listagem duas entidades, pelo que propôs os seguintes representantes:-----

Comissão Municipal da Defesa da Floresta – Vereador Carlos Manuel Antunes Bernardes.-----

CLAS – Conselho Local de Acção Social – Vereadora Dra. Ana Umbelino.-----

Relativamente ao representante na AVA – Associação para a Valorização Agrária/Escola Profissional Agrícola, solicitou a alteração da proposta, uma vez que por questões de incompatibilidade, não

deverá ser a Vereadora Eng<sup>a</sup> Laura Maria Jesus Rodrigues. Assim, informou que será ele próprio o representante da Câmara na AVA.-----A Câmara

deliberou aprovar a proposta apresentada com as correcções agora propostas, dando-lhe a devida publicidade.-----

**AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS**

**AFECTAR E DESAFECTAR PARCELAS OU ÁREAS DE TERRENO NO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA B) DO N.º 4 DO ARTIGO 53º E ALÍNEA A) DO N.º 6 DO ARTIGO 64º DA LEI 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE**

**JANEIRO:**-----Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 21/10/2009, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando a necessidade de se implementarem normas que sustentem maior celeridade dos processos de realização de escrituras de doação de áreas ou parcelas de terreno a afectar ou a desafectar do domínio público municipal, na defesa de particulares e do próprio Município, propõe-se que se venha a formalizar uma proposta junto do Órgão Deliberativo, no sentido da concessão de uma autorização genérica para a afectação e desafecção de parcelas de terreno do domínio público municipal, atenta a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea b) do n.º 4, do Art.º 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”-----A Câmara deliberou propor à Assembleia Municipal, atenta a sua competência prevista na alínea b) do n.º 4 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, a concessão de uma autorização genérica para afectação e desafecção de parcelas de terreno de domínio público municipal, tendo em conta a necessidade de se implementarem normas que sustentem maior celeridade dos processos de realização de escrituras dessas parcelas de terreno.-----

**PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO GENÉRICA SOBRE AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS /PAGAMENTOS:**-----

-----Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 21/10/2009, a qual se passa a transcrever:-----

-----“a) Considerando que é da competência da Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, “ executar as opções do Plano e do Orçamento “ ( alínea c) do nº 2 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18/9);

-----b) Considerando que compete ao Presidente da Câmara Municipal :-----“Executar as deliberações da Câmara Municipal “ ( alínea b) do nº1 do art.º 68º da referida Lei ) ; e-----

----“ Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais” (alínea g) do nº 1 do artigo antes citado)-----

Entende-se que, todos os encargos obrigatórios a satisfazer, até final do presente ano, se consideram

abrangidos pela deliberação camarária relativa à aprovação das Grandes Opções do Plano e Orçamento para vigorar em 2009, cabendo ao Presidente da Câmara Municipal autorizar os respectivos pagamentos,

assim:-----Pagamentos ao Estado; idem de Operações de Tesouraria; encargos de empréstimos; juros de mora; locações financeiras; encargos com pessoal; comunicações; rendas de edifícios; encargos resultantes de fornecimento de água e luz ; encargos com seguros; encargos com a assistência na doença aos Servidores Civis do Estado (ADSE); encargos resultantes do protocolo celebrado com a Resioeste; abonos de fundos de maneiio; reembolsos e restituições; encargos com o funcionamento da Assembleia Distrital de Lisboa; transportes escolares; transferências para os Serviços Municipalizados; pagamento de quotas, entre outros.”-----A Câmara deliberou aprovar, na íntegra, a proposta acima transcrita, delegando no Presidente da Câmara competências para autorizar os pagamentos constantes da mesma.-----

**CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE**

**MANEIO:**-----Presentes as propostas para constituição dos fundos de Maneio, que agora se submetem ao Executivo.-----

-----A Câmara conhecedora de todas as leis que regem esta matéria, deliberou autorizar a constituição de Fundos de Maneio, conforme listagem que depois de rubricada por todos os membros do Executivo, ficará arquivada em pasta anexa ao respectivo Livro de Actas.-----

**NOMEAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE TORRES**

**VEDRAS:**-----Presente Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 21/10/2009, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Considerando o disposto na alínea i) do n.º 1 do Art.º 64 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal, no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente nomear e exonerar o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizado, assim, propõe-se que pela mesma venha a ser deliberado o seguinte:-----

-----O Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Torres Vedras é composto pelos seguintes elementos:-----

-----**Presidente: Carlos Manuel Soares Miguel**-----**Vogais: Carlos Manuel**

*Antunes Bernardes e Sergio Augusto Nunes Simões*-----Mais se propõe que o Vogal Sergio Augusto Nunes Simões, passe a exercer funções de Administrador residente.-----Propõe-se ainda que a remuneração a auferir pelo administrador residente referido supra, e a determinar pela Assembleia Municipal, no uso da competência prevista na alínea j) do nº2 do Art.º 53 da Lei 169/99 de 18 de Setembro na sua actual redacção, seja correspondente à remuneração de Vereador em regime de tempo inteiro da Câmara Municipal de Torres Vedras, acrescido do subsídio de refeição correspondente, devido desde o início efectivo de funções.”-----O Sr. Presidente esclareceu que a nomeação de um elemento exterior ao Executivo para o Conselho de Administração justifica-se pelo facto de existir um grande volume de obras em curso que têm vindo a ser acompanhadas pelo Dr. Sérgio Simões. É na sua opinião, conveniente que as mesmas continuem a ser acompanhadas por ele.-----A Câmara, no uso da competência prevista na alínea i) do nº 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18/09, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11/01, deliberou nomear o Conselho de Administração dos SMAS, o qual ficou assim constituído:-----Presidente – Carlos Manuel Soares Miguel.-----Vogais – Carlos Manuel Antunes Bernardes e Dr. Sérgio Augusto Nunes Simões.-----Mais foi deliberado que o vogal Dr. Sérgio Augusto Nunes Simões passa a exercer funções de Administrador Residente.-----Nesta sequência e tendo presente a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea j) do nº 2 do artigo 53º da Lei 169/99, de 18/09, na sua actual redacção, foi também deliberado propor àquele órgão deliberativo que a remuneração a auferir pelo Administrador Residente seja correspondente à remuneração de Vereador em Regime de Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Torres Vedras, acrescido do subsídio de refeição correspondente, devido desde o início efectivo de funções.-----

**PROPOSTA DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, OU NO VICE-PRESIDENTE:**-----Presente

Proposta subscrita pelo Presidente da Câmara, datada de 21/10/2009, a qual se passa a transcrever:-----

-----“Nos termos do n.º 1 do Art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, propõe a delegação nele ou no Vice-Presidente, aquando das suas faltas e impedimentos legais e com a faculdade de subdelegar, das

competências a seguir  
indicadas:-----

**LEI 169/99, DE 18 DE SETEMBRO NA REDACÇÃO DADA PELA LEI 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO-- ART.º**

- 64.º,-----**a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal;-----b) Alienar os bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei;-----c) Adquirir e alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública;-----d) Organizar e gerir os transportes escolares;-----e) Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----  
-----f) Promover a publicação de documentos, anuais ou boletins que interessem à história do município;-----  
-----g) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos;-----h) Estabelecer a denominação das ruas e praças das povoações, com excepção da cidade e de Santa Cruz e estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----i) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável;-----  
-----j) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais nocivos;-----l) Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----m) Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município;-----n) Executar as opções do plano e os orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações;-----  
-----o) Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;-----  
-----p) Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para

construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----q) Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos;-----r) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----s) Emitir licenças, matriculas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----t) Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município.-----

**DECRETO-LEI 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA REDACÇÃO DO DECRETO-LEI 177/2001, DE 4 DE JUNHO E DA LEI 60/2007 DE 4 DE SETEMBRO – REGIME JURIDICO DA URBANIZAÇÃO E DA EDIFICAÇÃO**-----

a) A aprovação da informação prévia, com excepção das que se refiram a operações de loteamentos, e de todas as operações urbanísticas que se localizem na cidade e em Santa Cruz, e ainda as referentes a industria, empreendimentos culturais, recreativos, desportivos, instalações de armazenamento de combustíveis, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e empreendimentos comerciais e de serviços;-----b) A concessão de licença administrativa de obras de urbanização e trabalhos de remodelação de terrenos em áreas não abrangidas por operações de loteamento, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;-----

c) A concessão de licença administrativa em obras de construção, de ampliação ou de alteração em área não abrangida por operação de loteamento, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz; bem como as referentes a industria, empreendimentos culturais, recreativos, desportivos, instalações de armazenamento de combustíveis, postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional e empreendimentos comerciais e serviços;-----d) A concessão de licença administrativa em obras de reconstrução sem preservação das fachadas, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;-----

e) A concessão de licença administrativa em obras de demolição das edificações que não se encontre previstas em licença de obras de reconstrução, à excepção das localizadas na cidade e em Santa Cruz;-----

f) A autorização da isenção total da taxa municipal de urbanização consagrada no Art.º 121.º do Regulamento Geral da Urbanização e Edificação e a redução em 50% da taxa pela emissão do alvará de licença ou autorização de obras prevista no quadro II 1.1 da Tabela de Taxas e Licenças anexa ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras, em todos os licenciamentos ou autorizações de construção de habitações unifamiliares, nos casos em que o referido processo seja requerido por pessoas singulares e a referida habitação se destine a residência permanente, bem como a autorização para o reembolso das taxas paga, nos termos a definir pela Câmara Municipal e Assembleia

Municipal.-----

**DECRETO-LEI 448/91, DE 29 DE NOVEMBRO, NA REDACÇÃO DO DECRETO-LEI 334/95, DE 28 DE DEZEMBRO**-----Relativamente

aos processos em curso, as competências previstas nos Art.ºs 22.º a 27.º .-----

**DECRETO-LEI 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO, NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – LICENCIAMENTO DE ACTIVIDADES DIVERSAS**-----a) O licenciamento do exercício da

actividade de guarda-noturno;-----b) O Licenciamento do exercício

da actividade de venda ambulante;-----c) O Licenciamento do exercício

da actividade de arrumador de automóveis;-----d) O licenciamento do exercício

da actividade de acampamentos ocasionais;-----e) O licenciamento do exercício

da actividade de exploração de máquinas de diversão;-----f) O licenciamento do exercício

da actividade de agências de bilhetes para espectáculos públicos;-----

-----g) O licenciamento do exercício da actividade de fogueiras ou queimadas;-----h) O licenciamento da actividade de realização de

leilões;-----i) O licenciamento do exercício da actividade de

realização de espectáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre e emissão das respectivas

licenças.-----

**DECRETO-LEI 9/2007, DE 17 DE JANEIRO NA SUA ACTUAL REDACÇÃO – LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO:**-----

**Concessão de licenças especiais de ruído.**-----

**DECRETO-LEI 139/89, DE 28 DE ABRIL – INVESTIMENTOS FLORESTAIS:**-----

-----Emissão de

parecer-----

**CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, NA REDACÇÃO DO DECRETO-LEI 278/2009**  
**DE** **2**  
**OUTUBRO.**-----

Competência para a designação do director de fiscalização da obra, conforme o n.º 2 do Art.º 344.º-----

-

**DECRETO-LEI 273/2003, DE 29 DE OUTUBRO – REGRAS GERAIS DE PLANEAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO PARA PROMOVER A SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTALEIROS DA CONSTRUÇÃO.**-----

-----a) Competências para ordenar a elaboração do plano de segurança e saúde, conforme refere o n.º 1 do Art.º 5.º-----

-----b)

Competência para nomear o coordenador de segurança em projecto e obra, conforme refere o n.º 1 do Art.º 9.º e a alínea a) do Art.º 17.º.”-----

A Câmara deliberou aprovar a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara e, nessa sequência, dar-lhe a devida publicidade.-----

**DELIBERAÇÕES:**-----

-----Todas as deliberações tomadas nesta reunião foram aprovadas por unanimidade.-----

**APROVAÇÃO EM MINUTA DAS DELIBERAÇÕES INTEGRANTES DESTA ACTA A FIM DE PRODUZIREM EFEITOS IMEDIATOS:**-----

Todas as deliberações integrantes da presente acta foram aprovadas em minuta.-----

**ENCERRAMENTO:**-----

-----Às 15 horas e como não houvesse mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual para constar se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Chefe de Divisão Administrativa, Dra. Alexandra Sofia Carlos Mota Luís, ao abrigo do Despacho n.º 18883, de 25 de Outubro de 2005.-----

---

---